



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

PROCESSO N° 001/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2024

EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR
(ART. 75, INCISO II DA LEI N° 14.133/2021)

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CAETÉS**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAETÉS**, inscrito no CNPJ sob o n° 12.398.801/0001-36, estabelecido à Rua Melquiades Borrego, s/n Caetés/PE, CEP 55.360-000, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. Marco Antonio Leal Calado Filho, Portaria n° 003/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta, em razão do valor, para a **locação de equipamentos e serviços de radiocomunicação destinados ao SAMU**, com base nas justificativas e disposições estabelecidas neste edital:

Critério de seleção: Menor Preço

Acolhimento das propostas adicionais: Do dia **22/01/2024**, até às 23h59 (horário de Brasília) do dia **25/01/2024**, através do E-mail: comprascaetes@hotmail.com

Local para consulta e retirada do edital: O aviso, edital e anexos da contratação direta, em razão do valor, está disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: <http://caetes.pe.gov.br/>.

SETOR RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO

Secretaria de Saúde

Secretário: Marco Antonio Leal calado Filho

Telefone: (87) 3783-1104 **E-mail:** smscaetes@hotmail.com

Endereço: Rua Melquiades Borrego, s/n Caetés/PE, CEP 55.360-000

Horário de Atendimento: Das 08:00h às 13:00h.

LEGISLAÇÃO APLICADA



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública.

Lei Nacional nº 14.133, de 01/04/2021: Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014.

Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

Decreto Federal nº 6.204, de 05/11/2007: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal.

Decreto Municipal N° 064/2023: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Municipal.

1.0 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. A regra geral trazida pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI, é que a contratação de obras, serviços, compras e alienações deverá ser precedida de devido processo licitatório, que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, e obedecendo aos princípios que regem a Administração Pública e aos princípios que disciplinam os processos licitatórios.

1.2. O motivo maior da existência da licitação pública é o respeito ao Princípio Constitucional da Isonomia, uma vez que o Contrato Administrativo decorrente da licitação pública vem ao final trazer benefícios econômicos ao contratado e, por esse motivo, todos aqueles potenciais interessados em contratar com a Administração Pública devem, nos termos da legislação vigente, ser tratados de maneira isonômica por parte da Administração Pública.

1.3. Contudo, apesar da regra geral para se contratar com a Administração Pública, ser a de realização de procedimento licitatório, o próprio inciso XXI do art. 37 da CF/88 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta.



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

1.4. Neste sentido, a nova Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, traz algumas hipóteses, de casos excepcionais, em que a contratação pode ocorrer diretamente.

1.5. Das vias excepcionais possíveis, a que norteia este aviso, é a dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme transcrição a seguir:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

1.6. Assim, com supedâneo no princípio finalístico, na forma do art. 5º da LINDB, por meio do qual pretendeu o legislador conferir maior publicidade às contratações diretas à luz da Lei nº 14.133/2021, o presente aviso almeja obter propostas adicionais de eventuais interessados, para fins de seleção daquela mais vantajosa no desiderato de, posteriormente, celebrar contratação direta por dispensa, na forma do inciso II do art. 75 da Nova Lei de Licitações e Contratos.

2.0 - DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. Considerando a necessidade da boa instrução processual para a deflagração de processo licitatório e/ou de procedimento de contratação direta, incluindo dentre outros documentos, o Termo de Referência, a presente contratação busca a eficiência na fase preparatória dos procedimentos de contratação pública, conforme orientações elencadas no presente Termo.

2.2. Ademais, inexistente neste exercício financeiro outras contratações para objeto de mesma natureza.

2.3. O serviço de radiocomunicação é de vital importância para o atendimento do SAMU, considerando a necessidade de rede de radiocomunicação de alta disponibilidade, capaz de promover comunicação via radiofrequência, entre os colaboradores abrangendo a central de regulação, e que não seja ouvida ou interferida por terceiros.



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

2.4. Por fim, a escolha pela locação do sistema de radiocomunicação levou em consideração os custos e responsabilidade quanto a manutenção preventiva periódica dos equipamentos a serem locados, bem como o rápido atendimento da manutenção corretiva dos respectivos equipamentos, inclusive, com a substituição de peças e componentes, incluindo-se, por óbvio, mão-de-obra especializada.

2.5. A intenção pela opção de contratação por esta modalidade ocorreu em decorrência do enquadramento do valor no limite legal do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

2.6. A presente Dispensa de Licitação só será efetivada após respeitado o disposto no § 3º do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.0 - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do edital, a **locação de equipamentos e serviços de radiocomunicação destinados ao SAMU.**

4.0 - DO VALOR

4.1. Conforme planilha abaixo segue preço máximo aceitável obtidos através de consulta feita a contrato existente para o ano de 2023 com a atualização dos preços através do IPCA, acumulado entre os meses de janeiro/2023 a dezembro/2023 (documentos em anexo) bem como a descrição dos serviços a serem prestados, não sendo excluídas as demais especificações contidas neste documento.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	VALOR MENSAL
1	Estação Portátil Mototrbo	1	R\$ 280,28
2	Estação móvel mototrbo	2	R\$ 657,16
3	Estação Repetidora mototrbo	1	R\$ 417,66
Valor mensal			R\$ 1.355,10
Valor total: R\$ 16.261,20 (dezesesseis mil duzentos e sessenta e um reais e vinte centavos).			



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

5.0 - DA DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

- Estação Portátil Completo, composto de:
 - 01 Transceptor marca Motorola, modelo DGP-4150 Mototrbo em VHF, na faixa de 136 à 174MHz, com 32 canais programáveis e com potência de 5W.
 - 01 Bateria recarregável, PMNN-4066^a
 - 01 Carregador de carga rápida, base WPLN-4243 e transformador bivolt EPNN-9288A
 - 01 Antena Heliflex, PMAD-4069C
 - 01 Presilha de cinto, PMLN-4652A
 - 01 Protetor de conector de acessórios

- Estação Móvel Completo, composto de:
 - 02 Transceptor marca Motorola, modelo DGM-4100 Mototrbo em VHF, na faixa de 136 à 174MHz,
 - 02 Antena OdB
 - 02 Kit de instalação
 - 02 Conjunto de cabo coaxial RG-58 e conectores

- Estação Fixa Completa, composta de:
 - 01 Transceptor Fixa Digital DGM500 em VHF, na faixa de 136 à 174 MHz, com 32 Canais e potência de 45 Watts, 04 linhas com interfase flexível e GPS integrado.
 - 01 Microfone de Mão
 - 01 Fonte de Alimentação
 - 01 Antena Plano Terra de 0 dB de Ganho
 - 20 mts de Cabo Coaxial modelo RGC 213
 - 02 Conectores

- Estação Repetidora VHF/FM Completa, composta de:
 - 01 Módulo transmissor
 - 01 Módulo Receptor
 - 01 Fonte de alimentação
 - 01 Comutador automático para bateria
 - 01 Gabinete fechado 19
 - 01 Duplexador VHF
 - 01 Sistema irradiante dotado de antena do tipo colinear com gancho mínimo de 6Db
 - 01 Bateria estacionária selada de no mínimo 70Ah
 - 20 Metros de cabo coaxial RGC213 e conectores

6.0 - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento deverá ser realizado em parcelas mensais, no final de cada mês, conforme a prestação dos serviços e da Nota

Praça Rafael Brasil Pereira S/ n° | Centro | Caetés-PE
CEP: 55.360-000 | CNPJ: 10.131.720/0001-40.
caetes.pe.gov.br | (87) 9.9136-6612



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

Fiscal atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada do recibo, em até 30 (trinta) dias corridos mediante recebimento pela contratante dos serviços a serem realizados ao longo do contrato.

6.2 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

6.3 - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal ou em documento a parte, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

6.4 - A contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

6.5 - As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

6.6. A ACONTRATADA é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução contratual

6.7. Nos casos de eventual(is) atraso(s) de pagamento(s), ocorrido(s) por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo órgão, entre o prazo do referido atraso a correspondente ao efetivo adimplemento de parcela, será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$\underline{EM = I \times N \times VP}$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

I = Índice de atualização financeira (Variação do IPCA do mês inerente ao atraso da fatura/30).

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

6.8. Atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência;

6.9. Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de nota de correção, não devendo ser computado nesse intervalo de tempo, para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratado



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

7.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento de 2024:

02 - PODER EXECUTIVO

18 - SECRETARIA DE SAÚDE

93 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0027.2057.0000 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

8.0 - DA DELIBERAÇÃO E DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

8.1. Considerando o acima exposto, **FICA AUTORIZADO** a publicação do aviso de contratação direta, no Site Oficial eletrônico da municipalidade, pelo prazo de 03 (três) dias úteis, objetivando a obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

8.1.1 - O período de acolhimento, para recebimento das propostas adicionais, iniciará no dia 22/01/2024 até às 23h59 (horário de Brasília) do dia 25/01/2024.

8.1.2 - As propostas adicionais devem estar de acordo com a planilha indicada no item 4.0 deste edital e **deverão ser enviadas para o e-mail: comprascaetes@hotmail.com, até a data e hora final, indicadas no subitem 8.1.1.**

9.0 - DA HABILITAÇÃO

9.1. Para efetivação da contratação da empresa mais bem classificada (ofertante do menor preço) serão exigidas, exclusivamente, as condições de habilitação que dispõe o inciso V da Lei nº 14.133, de 2021, e definidos no artigo 62 da mesma lei, a saber:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - Declarações.

9.2. **Para habilitação jurídica**, a empresa vencedora deverá apresentar:



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

- a) Para **Empresas Individuais**: Declaração de constituição registrada na Junta Comercial acompanhada das respectivas alterações, quando houver;
- b) Para **Sociedade Empresária: Ato constitutivo, ou contrato social** em vigor, o qual deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver (*Lei Federal nº 11.127, de 28 de junho de 2005*);
- c) Para **Sociedade por Ações** (sociedade empresária do tipo S/A): Ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- d) Para **Sociedade Civil** (sociedades simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira** em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.1 - A documentação referente às alíneas de "a" a "e" deve vir obrigatoriamente acompanhada da cópia de documento oficial com foto do(s) responsável(is) legal(ais) da empresa.

9.3. **Para qualificação técnica**, a empresa vencedora deverá apresentar:

- a) Comprovação de aptidão técnica, demonstrada através de atestado(s) fornecido/emitado por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da proponente, que comprove(m) a sua capacidade técnica de forma satisfatória, na execução de serviços compatíveis em características e complexidade ao objeto pretendido.

9.4. **Para comprovação fiscal, social e trabalhista**, a empresa vencedora deverá apresentar:

- a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);
- b) Prova de inscrição perante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

- I. Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual (**CACEPE - Cadastro de Contribuinte do Estado** onde a licitante esteja sediada);
 - II. Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviços, deverá apresentar prova de inscrição municipal (**CIM, Alvará ou outro equivalente**);
 - III. **Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar os documentos exigidos nos subitens a e b acima.**
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

OBS: Com relação a apresentação da regularidade com a Receita Federal prevista no inciso anterior, será observado o que dispõe a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 555 de 23/03/2020.

- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

OBS: Em caso de isenção ou não incidência de tributos, a proponente deverá apresentar documentos comprobatórios do fato.

- f) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (TST), através da apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa (Lei 12.440/2011).

9.5. Em atendimento ao disposto no artigo 63, inciso IV da lei 14.133/21, para a habilitação do prestador mais bem classificado, serão exigidos, também, as respectivas **declarações**:

- a) que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

- b) que inexistente de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) que a empresa se enquadra como microempresa e/ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- d) que possui pleno conhecimento e aceita as regras e condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- e) que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no procedimento, assumindo estas como firmes e verdadeiras;
- f) que cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- g) que cumpre o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

10.1. O cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da **Lei Nacional nº 14.133/21**.

10.2. Com fundamento no art. 156 da Lei 14.133/21, infrações administrativas previstas nesta Lei com as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

10.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Caetés, Estado de Pernambuco para dirimir eventuais questões resultantes deste Aviso ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Caetés/PE, 22 de janeiro de 2024.

Marco Antonio Leal Calado Filho

Secretário de Saúde



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

ANEXO I

DIPENSA N° 001/2024 MINUTA DE CONTRATO

Minuta de contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CAETÉS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e de outro a empresa....., como melhor abaixo se declaram.

Pelo Presente instrumento público de **CONTRATO**, de um lado o Município de Caetés, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecido à Praça Rafael Brasil Pereira, S/N - Centro - Caetés/PE - CEP - 55360-000, por meio do **Fundo Municipal de Saúde**, estabelecido à Rua Melquiades Borrego, s/n Caetés/PE, inscrito no CNPJ sob o n° 12.398.801/0001-36, neste ato representado por seu atual secretário, o Sr. Marco Antônio Leal Calado Filho, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade N° 5.019.062 SSP/PE, e do CPF N° 030.520.354-10, residente e domiciliado na Av. Simoa Gomes, N° 398, Heliópolis - Garanhuns - PE, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa....., estabelecida à, inscrita no CNPJ sob o n°, neste ato representado por, portador da cédula de Identidade n°, inscrito no CPF/MF sob o n°, residente e domiciliado à, na cidade de, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, na presença das testemunhas que ao final assinam, firmam o presente acordo, **regido pela Lei Federal n° 14.133/21**, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA I - Locação de equipamentos e serviços de radiocomunicação destinados ao SAMU.

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

CLAUSULA II - O valor global do presente contrato é de **R\$** (.....), a ser pago em parcelas, mensais de **R\$** (.....).

Parágrafo primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a contar da apresentação da nota fiscal, após atesto de conformidade com o serviço prestado, conforme a seguir:

- a)** Encaminhar via internet, ou protocolar no departamento competente, as notas fiscais, acompanhadas das devidas certidões de regularidade fiscal atualizadas);
- b)** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização;
- c)** A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, ou em documento a parte, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser efetuado o pagamento, via ordem bancária;
- d)** Poderá ocorrer retenções obrigatórias de ISS, INSS e/ou IR, conforme o caso, de acordo com a legislação vigente. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente;
- e)** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, emitida exclusivamente para crédito direto em conta corrente informada pela CONTRATADA e previamente cadastrada. Caso a CONTRATADA opte por depósito em conta corrente mantida em instituição bancária diferente da detentora da conta do Município de Agrestina/PE, esse banco descontará do valor pago, como receita sua, a importância a título de tarifa de transferência de fundos (DOC ou TED, conforme o caso), de acordo com o contrato firmado entre aquela instituição bancária e o Município de Agrestina/PE;
- f)** Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo órgão contratante será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\underline{EM = I \times N \times VP}$$



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

I = Índice de atualização financeira (Variação do IPCA do mês inerente ao atraso da fatura/30).

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

Parágrafo terceiro: O preço estabelecido no caput dessa cláusula não será reajustado, exceto mediante a superveniência de fato imprevisível que altere fundamentalmente o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos da lei, mediante provocação do Contratado.

Parágrafo quarto: Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de apresentação da proposta de preços.

Parágrafo quinto: Dentro do prazo de vigência do contrato decorrido o intervalo de tempo mencionado no parágrafo anterior e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se para tanto o **IPCA** (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado, publicado pelo IBGE, no período correspondente.

Parágrafo sexto: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo sétimo: No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Parágrafo oitavo: Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Parágrafo nono: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

Parágrafo décimo: Havendo reajuste de preços no presente contrato, este será oficializado por simples apostila.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA III - A execução do objeto deste contrato, terá **vigência de 12 (doze) meses** a contar da data de assinatura da ordem de serviço, documento inseparável deste termo, podendo ainda ser prorrogado, nos termos da legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA IV: As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento de 2024:

02 - PODER EXECUTIVO

18 - SECRETARIA DE SAÚDE

93 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0027.2057.0000 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

CLÁUSULA V: São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários;
- b) Reparar ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo responsável pelo gestor do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- d) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- e) Remover, após a instalação dos equipamentos, qualquer resíduo oriundo dessa atividade;
- f) Responsabilizar-se pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação expressa da Secretaria demandante, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber.
- g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência.
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

- i) Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência.
- j) É de responsabilidade da Contratada as despesas de conserto, substituição de peças, medições, correções, ajustes, limpeza de todas as partes e dos circuitos eletrônicos dos rádios, isentando a Secretaria Municipal de Saúde de quaisquer ônus relativos a mão de obra, fretes e taxas.
- k) Os defeitos encontrados deverão ser solucionados, dentro do prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar do momento da comunicação formalizada por meio eletrônico à Contratada.

DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

CLÁUSULA VI: São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte da CONTRATADA;
- b) Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADA;
- c) Permitir livre acesso dos funcionários da CONTRATADA aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
- d) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados de maneira contrária as especificações contidas no termo de referência;
- f) Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pela CONTRATADA, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
- g) Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
- h) Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
- i) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA VI - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

especialmente designado no contrato, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA VII - Cabe à Fiscalização verificar e anotar em registro próprio todas as ocorrências dos fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

CLÁUSULA VIII - No caso de se constatarem inconformidades na execução do serviço, a CONTRATADA será notificada para realizar adequação do mesmo no prazo máximo de 36 (trinta e seis) horas.

DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA IX - A inexecução total ou parcial do objeto ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA X - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

CLÁUSULA XI - A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, conforme art. 138, I da Lei Federal 14.133/2021, consensual, por acordo entre as partes, conforme inciso II também do art. 138 ou ainda determinada por decisão arbitral, conforme inciso III do mesmo dispositivo;

CLÁUSULA XII - Nos dois primeiros casos mencionados no subitem anterior (rescisão unilateral ou consensual), deverão observar as disposições contidas no § 1º do art. 138 da Lei Federal 14.133/2021;

CLÁUSULA XIII - Nos casos de extinção decorrente de culpa exclusiva da administração, nos termos do § 2º do art. 138 da Lei Federal 14.133/2021, o contratado deverá ser ressarcido nos termos dos incisos de I a III deste dispositivo;

CLÁUSULA XIV - Nos casos de extinção unilateral, a contratada ficara sujeita as possíveis consequências estabelecidas no art. 139 da Lei Federal 14.133/2021.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA XV - O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei Federal 14.133/2021;

CLÁUSULA XVI - O Fiscal do contrato representará a administração sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo;



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

CLÁUSULA XVII - As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA ao previsto do art. 155 ao art, 163 da Lei Federal 14.133/2021;

CLÁUSULA XVIII - A competência para a aplicação das sanções é atribuída ao Chefe do Executivo Municipal;

CLÁUSULA XIX - As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA XX - Não será aceita a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto em decorrência de sua natureza.

DO FORO

CLÁUSULA XXI - Fica eleito o Foro da Comarca de Caetés, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas que a tudo presenciaram.

Caetés/PE,de.....de 2024.

CONTRATANTE

SECRETARIA SOLICITANTE
SECRETÁRIO

CONTRATADO:

(NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)
(Nº CPF DO REPRESENTANTE LEGAL)